ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 020/97 Data 03/03/1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/97

EVOGA A LEI Nº 167, DE 05 DE NOVEMBRO DE .996, QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO DE PARTE OS LOTES Nºs. 02, 04 e 06, DENOMINADOS DE "A", 4"A", 4"B", 6"A" e 6"B", LOCALIZADOS A QUADRA "J", DISTRITO DE PAULO BENTO, MU- ICÍPIO DE RECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 MARÇO /19 97

Silverio Perfumato
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO**

ENTRADA: 03.03.1997

PROTOCOLO: 03.03.1997

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 03.03.1997

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 03.03.1997

VOTAÇÃO: UNÂNEME

REMESSA AO EXECUTIVO: of.102/97 - 04.03.97

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001

**Of. Cam. no. 020/97** **ERECHIM, 27 DE FEVEREIRO DE 1997.**

**Câmara Municipal de Erechim**
APROVADO
Reunião: 03 MARÇO /19 97
Silvério Fortunato
Presidente

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

**SENHOR PRESIDENTE:**

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 011/97**, que **REVOGA A LEI No. 167, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996, QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO DE PARTE DOS LOTES Nos. 02, 04 E 06, DENOMINADOS DE 2"A", 4"A", 4"B", 6"A" E 6"B", LOCALIZADOS NA QUADRA "J", DISTRITO DE PAULO BENTO, MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei encontra sua justificativa nas várias solicitações feitas pela Comunidade daquele Distrito ao Poder Executivo, em que solicitam a revogação da referida Lei, por não atender aos anseios dos seus moradores.

Por outro lado, a emancipação político-administrativa do Distrito, fez surgir entre seus cidadãos, a consciência para elaboração de uma nova estrutura organizacional, onde a referida área, poderá, futuramente, ser utilizada para outros fins.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 020/97 Data 03/03/97
PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 03 / MARÇO / 1997
PRESIDENTE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**
**VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO**
**DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**
**NESTA CIDADE**

AO VEREADOR MARCOS ANTONIO LANDO PARA RELATAR
EM 03/03/97

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

**PROJETO DE LEI No. 011/97.**

REVOGA A LEI No. 167, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996, QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO DE PARTE DOS LOTES Nos. 02, 04 E 06, DENOMINADOS DE 2"A", 4"A", 4"B", 6"A" E 6"B", LOCALIZADOS NA QUADRA "J", DISTRITO DE PAULO BENTO, MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1o.** - Fica revogada a Lei no. 167, de 05 de novembro de 1996, que autoriza a licitação de parte dos lotes nos. 02, 04 e 06, denominados de 2"A", 4"A", 4"B", 6"A" e 6"B", localizados na Quadra "J", Distrito de Paulo Bento, Município de Erechim, e dá outras providências.

**Art. 2o** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS., 27 DE FEVEREIRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

# LEI Nº 167 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996.

**AUTORIZA A LICITAÇÃO DE PARTE DOS LOTES Nºs 02, 04 E 06, DENOMINADOS DE 2"A", 4"A", 4"B", 6"A" E 6"B", LOCALIZADOS NA QUADRA "J", DISTRITO DE PAULO BENTO, MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HELLY LUIZ PARENTI,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER,** que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com o Artigo 50 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU, promulgo a seguinte

## L E I

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a alienar, através de Licitação Pública, pelo lance mínimo não inferior ao valor da avallação atuallzada da Fazenda Pública Municipal na data do leilão, parte dos lotes nºs. 02, 04 e 06, da Quadra "J', Distrito de Paulo Bento, Município de Erechim, denominados de Lotes 2"A", 4"A", 4"B", 6"A" e 6"B", com as seguintes áreas e confrontações:

**a) LOTE Nº 2 "A" -** Com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados) e as seguintes confrontações:
**NORTE:** Com a Rua Boa Vista, na extensão de 15,00m;
**SUL:** Com o Lote nº 4 "B", na extensão de 15,00m;
**LESTE:** Com o Lote nº 2 "B", na extensão de 20,00m;
**OESTE:** Com o Lote nº 02, na extensão de 20,00m.

**b) - LOTE Nº 4 "A" -** Com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados) e as seguintes confrontações:
**NORTE:** Com o Lote nº 4"B", na extensão de 30,00m;
**SUL:** Com o acesso, na extensão de 30,00m;
**LESTE:** Com a Rua do Comércio, na extensão de 10,00m;
**OESTE:** Com o Lote nº 04, na extensão de 10,00m.

**c) - LOTE Nº 4"B" -** Com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados) e as seguintes confrontações:
**NORTE:** Com os Lotes nºs. 2"A" e 2"B", na extensão de 30,00m;
**SUL:** Com o Lote nº 4"A", na extensão de 30,00m;
**LESTE:** Com a Rua do Comércio, na extensão de 10,00m;
**OESTE:** Com o Lote nº 04, na extensão de 10,00m.

**d) - LOTE Nº 6"A"**- Com área de 280,00m2 (duzentos e oitenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:
**NORTE:** Com o acesso, na extensão de 17,50m;
**SUL:** Com o Lote nº 08, na extensão de 17,50m;
**LESTE:** Com o Lote nº 6"B", na extensão de 16,00m;
**OESTE:** Com o Lote nº 06, na extensão de 16,00m.

**e) - LOTE Nº 6 "B"** - Com área de 280,00 (duzentos e oitenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:
**NORTE:** Com o acesso, na extensão de 17,50m;
**SUL:** Com o Lote nº 08, na extensão de 17,50m;
**LESTE:** Com a Rua do Comércio, na extensão de 16,00m;
**OESTE:** Com o Lote nº 6"A", na extensão de 16,00m.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrrão por conta do adquirente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE NOVEMBRO DE 1.996.**

**REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**
**Data Supra.**

**Ver. HELLY LUIZ PARENTI**
**Presidente**

**Ver. TEREZINHA MARIA PECCIN**
**1ª Secretária**

**Ver. CARLINDA POLETTO FARINA**
**2ª Secretária**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

005

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

CESSO N.º: 020/97

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/97

NTA: REVOGA A LEI Nº 167, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.996, QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO DE PARTE DOS LOTES Nºs. 02, 04, e 06, DENOMINADOS DE 2"A", 4"A", 4"B", 6"A" E 6"B", LOCALIZADOS NA QUADRA "J", DISTRITO DE PAULO BENTO, MUNICÌPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador MARCOS ANTÔNIO LANDO

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Após o exame da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, emito PARECER pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da matéria ora em pauta, pois a mesma está devidamente enquadrada na atual legislação.

Encaminho o presente aos demais colegas integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 03 DE MARÇO DE 1.997

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Relator

COMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 03/03/1997

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 MARÇO 1997

Silverio Dartinato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 MARÇO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

Exmo. Sr.
Ver. **SILVERIO FORTUNATO**
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

**PEDIDO DE URGÊNCIA**

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência dos Projetos de Lei Executivo, a seguir relacionados:

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007/97**
Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a União Federal, através do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 008/97**
Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural-ASCAR, e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/97**
Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), visando a realização de cursos profissionalizantes.

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/97**
Autoriza a venda de ações da CRT mediante licitação pública, e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/97**
Revoga a Lei nº 167, de 05 de novembro de 1996, que autoriza a licitação de parte dos Lotes nºs. 02, 04 e 06, denominados de 2"A", 4 "A", 6"A" e 6 "B", localizados na quadra "J", distrito de Paulo bento, município de Erechim, e dá outras providências.

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação sejam votados na Sessão Plenária Ordinária desta data.

Erechim, RS, 03 de Março de 1997.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

102/97 - ZB

Erechim, RS, 04 de Março de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 03 de Março/97, oportunidade em que tramitaram na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007/97**

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a União Federal, através do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, e dá outras providências.

**APROVADO**

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 008/97**

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural- ASCAR, e dá outras providências.

**APROVADO**

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/97**

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), visando a realização de cursos profissionalizantes.

**APROVADO**

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/97**

Autoriza a venda de ações da CRT mediante licitação pública, e dá outras providências.

**APROVADO COM EMENDA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/97**

Revoga a Lei nº 167, de 05 de novembro de 1996, que autoriza a licitação de parte dos Lotes nºs. 02, 04 e 06, denominados de 2"A", 4 "A", 6"A" e 6 "B", localizados na quadra "J", distrito de Paulo Bento, município de Erechim, e dá outras providências.

**APROVADO**

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
**Presidente da Câmara de Vereadores**

**Exmo. Sr.**
**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
**DD. PREFEITO MUNICIPAL**
**Nesta**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

# LEI No. 2.895, DE 06 DE MARÇO DE 1997.

REVOGA A LEI No. 167, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996, QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO DE PARTE DOS LOTES Nos. 02, 04 E 06, DENOMINADOS DE 2"A", 4"A", 4"B", 6"A" E 6"B", LOCALIZADOS NA QUADRA "J", DISTRITO DE PAULO BENTO, MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o. -** Fica revogada a Lei no. 167, de 05 de novembro de 1996, que autoriza a licitação de parte dos lotes nos. 02, 04 e 06, denominados de 2"A", 4"A", 4"B", 6"A" e 6"B", localizados na Quadra "J", Distrito de Paulo Bento, Município de Erechim, e dá outras providências.

**Art. 2o -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS., 06 DE MARÇO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUÍS SANTIN
Sec. Mun. de Administração